

PORTARIA N.º 006/2017-TJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Cria, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGESTIC).

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de executar as ações definidas no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC);

CONSIDERANDO o estatuído na Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comitê para acompanhamento e execução de planos e demandas, estabelecimento de indicadores operacionais e proposições de replanejamentos;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGESTIC), vinculado ao Gabinete do Secretário, com as seguintes atribuições:

I – Garantir a execução dos projetos priorizados pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação CGTIC ;

II – Desenvolver e revisar a cada dois anos o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), sempre coincidindo com os biênios de cada gestão do Poder Judiciário Estadual;

III – Desenvolver e revisar anualmente o Plano Tático de Tecnologia da Informação e Comunicação (PTTIC);

IV – Garantir a execução dos planos diretor (PDTIC), tático (PTTIC) e operacional (Planos de ações operacionais e demandas), avaliando os seus resultados.

Art. 2º O Comitê será composto de cinco membros, sendo:

I – O Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – O Diretor do Departamento de Projetos e Sistemas (DPS);

III – O Diretor do Departamento e Infraestrutura e Suporte (DIS);

IV – O Assessor de Governança de TIC;

V – O Assessor de Segurança da Informação.

Parágrafo Único. O comitê ora instituído será presidido pelo Secretário de Tecnologia da Informação, sendo substituído, na sua ausência, por um dos Diretores de departamento.

Art. 3º O comitê se reunirá ordinariamente a cada três meses, com quórum mínimo de três integrantes e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

Parágrafo único. As decisões do Comitê serão tomadas com base em maioria simples.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gerânio Gomes da Silva
Secretário

